



LEI N.º 1.981, DE 04 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza abertura de crédito suplementar especial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar especial no presente exercício no valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) para possibilitar a celebração de contrato de programa com o CODAP – Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba e custear as despesas com a participação do Município no Programa de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – Abrigo Regional.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.013. – Consorcio Público A. Paraopeba
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub Função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa 0002 – Encargos Especiais
0.179 – Transferência ao CODAP – Programa Abrigo Regional
Dotação: 02.013.28.846.0002.0.179.3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica. R\$ 82.500,00
Especificação da fonte e destinação de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.0008.002 – Departamento de Trânsito, Obras e Estradas Vicinais
Função: 26 – Transporte
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0018 – Estradas Vicinais
2.056 – Manutenção das Estradas Vicinais
Dotação: 02.008.002.26.782.0018.2.056.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. R\$ 82.500,00
Especificação da fonte e destinação de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 4º Fica o executivo autorizado à suplementação da dotação que está sendo criada por esta Lei em até 30% (trinta por cento) do seu valor total.

José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal
ENTRE RIOS DE MINAS - MG

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município
OAB MG 62771
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM: 2021 - 2024

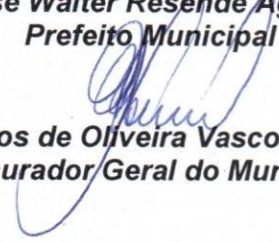
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal nº 1.915, de 01 de dezembro de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 04 de maio de 2023.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº 1741, de 21/08/2017)
DIA 04 / 05 / 2023
EDIÇÃO Nº 075
